



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 177/2023

Sessão do dia 14/06/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 14 de junho de 2023 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 225/2023 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA - ATLETA - BID: 796357

Fundamento Legal: 243-f

Decisão: Art. 243- F - Por maioria desclassificado para o art. 250 - Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Encaminhar o processo para Corregedor Geral e para o Presidente deste Tribunal

AUTOS Nº 229/2023 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: 191. III

Decisão: Art. 191, III - Por maioria de votos absolvido.

Defesa: Dr.Edson Faccini

DENUNCIADO: GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA PORTELA - ATLETA - BID: 697729

Fundamento Legal: 254-A

Decisão: Art 254 -A - Por maioria de votos sem apenamento - Processos extintos com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: Dr. Fernando Augustus Teixeira

DENUNCIADO: GUILHERME BARRETO COSTA - ATLETA - BID: 763383

Fundamento Legal: 243-F

Decisão: Art243-F desclassificado para o art. 258 do CBJD - Por maioria de votos sem apenamento - Processos extintos com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: Dr. Fernando Augustus Teixeira

DENUNCIADO: FELIPE GABRIEL EPIFANIO - ATLETA - BID: 669711

Fundamento Legal: 243-F

Decisão: Art. 243-F desclassificado para o Art 258- Por maioria de votos sem apenamento - Processos extintos com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Defesa: Dr. Edson Faccini

DENUNCIADO: GABRIEL DEGANUTTI KRAUSE

Fundamento Legal: 258, §2º, II

Decisão: Art 258, §2º, II - Por maioria de votos sem apenamento - Processos extintos com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: Dr. Fernando Augustus Teixeira

DENUNCIADO: MILTON ROGERIO HARASSEN DO O

Fundamento Legal: 243-F E 258, §2º, II

Decisão: Art. 243-F desclassificado para o Art 258- Por maioria de votos sem apenamento - Processos extintos com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: Dr. Edson Faccini

DENUNCIADO: EDMILSON CORDEIRO

Fundamento Legal: 243-F

Decisão: Art. 243-F desclassificado para o Art 258- Por maioria de votos sem apenamento - Processos extintos com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: Dr. Edson Faccini

Oitivas do Sr. Glayson Marcel Assunção como informante da EPD.

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 213, III

Decisão: Art. 213, III - Por maioria de votos R\$300,00 (trezentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD.

Defesa: Dr. Fernando Augustus Teixeira

AUTOS Nº 230/2023 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: CARLOS ALBERTO DULABA

Fundamento Legal: 243-F

Decisão: Art. 243- F - Por maioria de votos advertido.

Defesa: Dr. Nixon Fiori

Oitivas do denunciado Sr. Carlos Alberto Dulaba

AUTOS Nº 234/2023 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: 213, §2º

Decisão: Art. 213, §2º - Por maioria de votos absolvido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Defesa: Dr. Edson Faccini

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO UNIÃO CAPÃO RASO FC

Fundamento Legal: 213, §2º

Decisão: Art.213, §2º - Por maioria de votos absolvido.

Publique-se e intime-se.

LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR